



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.564 DE 04 DE maio DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre repasse de recursos para a entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à **Associação Educativa Agostini – Centro Educativo Imaculada Conceição**, à Rua Pe. Zeferino Agostini, s/nº, Vila Maria, sediada nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 90.779.745/0002-74, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º - O repasse destina-se a viabilizar o funcionamento permanente da Creche Vila Maria, mantida pela beneficiária.

Art. 3º - A beneficiária não poderá mudar a destinação do recurso a que menciona o artigo anterior, sob pena de responsabilidade de sua Diretoria Executiva.

Art. 4º - O benefício será prestado até o dia 31 de dezembro do corrente ano de 2004.

Art. 5º - A beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.08.12.365.0005-2038-335043.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 04 de maio de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
apiscada no mural
da Câmara Municipal
em 04.05.04*